GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU 2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o § 2º do ART. 5º e art. 6º da Constituição Federal, que garante a todo cidadão o direito a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;*

CONSIDERANDO *as medidas de enfrentamento ao surto epidêmico Coronavírus (COVID-19), sendo indispensável o estabelecimento do isolamento social do cidadão e o respectivo fechamento da maioria dos seguimentos comerciais do Município, conforme Decreto Municipal nº 121/2020 e o estado de calamidade pública declarado (Decreto Municipal nº 123/2020), são necessários ainda estabelecer medidas de ordem econômica as pessoas físicas e jurídicas deste Município, bem como propor medida complementar de incentivo a prevenção ao vírus;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o lançamento para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU/2020 para pessoas físicas e jurídicas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, devido o surto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Perderá o incentivo previsto no art. 1º deste Decreto, o cidadão que for observado em local de aglomeração, em desobediência ao Decreto Municipal nº 121 e 123/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrária.

Paranaíta-MT, em 24 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT